



Total Flex Veículos

E-mail: helenoangelo2010@hotmail.com
Telefone: (67) 99903-0809 / (67) 99802-7050 / (67) 3421-2110
Endereço: Rua Hayel Bon Faker, 650 - Jardim Água Boa - Dourados / MS

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE VEÍCULO

Vendedor:	HELENO ANGELO DA SILVA	CPF/CNPJ:	79726526191
RG./Insc:	969987	Fax:	
Telefone:	67 3421-6856	Bairro:	AGUA BOA
Endereço:	RUA:HAYEL BON FAKER,650	Cidade:	DOURADOS - MS
Cep:	79812110		
E-mail:			
Comprador:	ERIK FREITAS ALBUQUERQUE	CPF/CNPJ:	71885285191
RG./Insc:	1280301	Fax:	67999162597
Telefone:	67999104760	Bairro:	AGUA BOA
Endereço:	RUA:BENEDITO ALVES GUIMARÃES,1795	Cidade:	DOURADOS - MS
Cep:			
E-mail:			
Código:		Marca:	FIAT
Veículo:	SIENA EL FLEX	Ano/Modelo:	2009/10
Combustível:	FLEX	Cor:	PRETA
Km:	92627	Placa:	HTN5818
Placa Ant.:		Cód. Renavan:	00180829645
Chasi:	9BD17202LA3541595	Esp/Tipo:	PASSEIO
Cap/Pot/Cil:	5P/75CV		

Preço: **21,500**

Condições:

DEU COMO ENTRADA FIAT PALIO EX 2001/01 COR PRETA PLACA HRU7109 RENAVAM 00758564279 CHASSI 9BD17140212084876 EM NOME DE ADEMIR BRIOLI GUANE E FINANCIOU R\$16,000 PELO BANCO SANTANDER.COM GARANTIA SOMENTE EM MOTOR E CAMBIO DURANTE 3 MESES OU 3 MIL KM RODADOS O QUE HOUVER PRIMEIRO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda de veículo, firmado pelas partes acima qualificadas aqui denominadas simplesmente VENDEDOR e COMPRADOR, é justo e contratado o seguinte: Cláusula Primeira: O VENDEDOR vende e transfere ao COMPRADOR a propriedade do bem objeto do presente, pelo preço certo e ajustado entre as partes, acima indicado. Parágrafo Primeiro: O COMPRADOR declara neste ato que examinou criteriosamente o veículo acima indicado em todos os seus itens e componentes, verificando o motor, lataria e o estado geral do mesmo, razão pela qual o adquire no estado em que se apresenta. Cláusula Segunda: O VENDEDOR estará isento de responder administrativa,civil ou penalmente por qualquer evento ocorrido a partir da data da assinatura do presente contrato, sendo que responde por todos aqueles anteriores. Cláusula Terceira: O VENDEDOR se obriga a entregar o referido bem livre de qualquer ônus, principalmente os que se referem aos débitos de multas, IPVA, licenciamento e o seguro obrigatório, devidos até a data da venda, inclusive no que diz respeito às multas que ainda não tenham sido cadastradas ou notificadas. Cláusula Quarta: As despesas com a transferência da propriedade e com financiamento são de responsabilidade exclusiva do COMPRADOR. Cláusula Quinta: Em caso de arrependimento por parte do VENDEDOR, este devolverá o sinal de negócio em dobro. Sendo o arrependimento por parte do COMPRADOR, este perderá em favor do VENDEDOR o sinal de negócio, nos termos da disposição legal contida no art. 420 do Código Civil. E por estarem assim acordados, firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores, elegendo o foro desta cidade para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências.

DOURADOS MS, 24 DE AGOSTO 2018

Vendedor

Testemunha

Comprador

*Geníca Tizuka de Farias,
Erik de Freitas Albuquerque*

Total Flex Veículos

CONTRATO DE COMPRA E VENDA COM RESERVA DE DOMÍNIO

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de um lado empresa, (Moveis Stillus) Tendo como proprietário Erley de Freitas Albuquerque, Portador do RG 1462771 ssp ms e cpf 007013971-79, situada na Rua frei antonio 1455, bairro Jardin agua boa cidade Dourados Ms, de ora em diante chamado simplesmente de VENDEDORA, de outro lado a pessoa ELTON MASSANORI ONO , inscrito (a) no CPF(cnpj) 957.637.831-15 RG. 50153781-8 Residente Rua MONTE ALEGRE, ESQUINA COM ANTONIO DE CARVALHO 2107 de ora em diante chamada simplesmente COMPRADOR(A), tem, entre si, como justo e contratado o que segue:

Cláusula 1^a – A VENDEDORA vende ao segundo, aqui nomeado COMPRADOR pelo preço certo e ajustado de R\$ 2,900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS) venda de móveis planejados(ESCRITORIO BALCÃO E NICHOS DE PAREDE .

Cláusula 2^a – Por conta do R\$ 966,00E 2 parcelas de R\$ 966,00 no cartão, conforme previsto na cláusula 7^a. Parágrafo Único: - A vendedora firma recibo de quitação o valor remanescente.

Cláusula 3^a – Por força de pacto de reserva de domínio, aqui expressamente instituído, e aceito pelas partes fica reservada a Vendedora, a propriedade dos objetos descritos na Cláusula 1^a até a quitação final.

Cláusula 4^a – A posse dos objetos descritos na Cláusula 1^a, fica sendo do COMPRADOR(A), a partir da entrega estipulada na Cláusula deveres e obrigações do VENDEDOR, mas em consequência do disposto na Cláusula 3^a deste instrumento se o COMPRADOR faltar com o pagamento da prestação ficara desde logo constituído em mora e obrigado, sob as penas da lei a restituír amigavelmente ou conforme o disposto na lei nos Artigos. 525 e 526 do código civil.

Cláusula 5^a – Fica facultada a VENDEDORA, no caso de mora ou arrependimento do COMPRADOR(A) optar pela rescisão deste contrato pela cobrança judicial.

Cláusula 6^a – Enquanto não pago integralmente o preço, obriga-se o COMPRADOR(A) a manter em perfeito estado de conservação os bens descritos na Cláusula 1^a cuja posse com instalação futura, prevalece a data combinada entre as partes e firmada no pedido defendendo-o da turbação de terceiros, solicitando assistência quando necessária durante (03) cinco anos, que é o prazo de garantia, para que os bens sempre estejam em condições de uso normal. Não expondo à produtos molhados, enferrujados por excesso de água ou sal. Permitindo a VENDEDORA a inspeção, quando este achar conveniente e avistando-o por escrito quando mudar de domicílio.

Cláusula 7^a – Obriga-se a VENDEDORA a cumprir o prazo fixado para montagem de até 35 dias a contar da data firmada no pedido pelo COMPRADOR(A). Dar assistência necessária para os bens durante cinco anos para que esteja em condições de uso normal quando solicitado pelo COMPRADOR(A). Atender o COMPRADOR (A), quando avisou a mudança de domicílio por escrito e solicitou acompanhamento de um responsável. Na mudança de domicílio orientar o COMPRADOR(A) quanto ao risco com pedreiro, encanador, eletricista e pintor que poderão causar danos.

Cláusula 8^a – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Fórum da comarca de Dourados, com exclusão de qualquer outro, por privilegiado que seja. Por estarem VENDEDORA e COMPRADOR(A) de pleno acordo com disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das testemunhas abaixo para a VENDEDORA.

Dourados MS 21 / 02 / 2020.

VENDEDOR
Erley de f albuquerque


COMPRADOR